



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ART. 31, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014)

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre Administração Pública Municipal e a Comunidade Evangélica de Alegria, representado pelo presidente Claudio Cristiano Schwinn, inscrita no CNPJ sob o n.º 022.949.27/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº 1792 deste Município, cujo objeto será Emenda de Bancada n.º 011/2025, oriunda do Vereador Nestor de Oliveira Preissler para execução da Melhoria na cozinha e churrasqueira do Salão Comunitário.

Considerando a inexistência de impedimento de ordem técnica ou legal das Emendas Parlamentares em questão;

Considerando à obrigatoriedade do Poder Executivo na execução de Emendas Parlamentares;

CONSIDERO INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento com a Comunidade Evangélica de Alegria, cujo objeto será execução da Emenda de Bancada n.º 011/2025, oriunda do Vereador Nestor de Oliveira Preissler execução de obra de infraestrutura na sede da Entidade.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da lei.

Alegria, 01 de outubro de 2026.


ELSON ALFREDO SECONI

VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO